

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de acessórios e instrumentos musicais, para reposição/manutenção dos instrumentos musicais das fanfarras das escolas da rede municipal de ensino.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação deseja realizar a presente aquisição de peças e acessórios de reposição e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas.

O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem comouma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de peças e acessórios para Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar, neste ano de 2024.

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material comum e o fornecimento será imediato para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	ESTIMADO	TOTAL DO ITEM
1	par	Baqueta de repinique em fibra branca/ silicone 45cm aprox.	16	R\$ 63,39	R\$ 1.014,24
2	par	Baqueta de tamborim nylon espaguete triplo	15	R\$ 37,57	R\$ 563,55
3	par	Baqueta para bumbo, cabo de madeira/cabeça de (pelúcia) tam. Aproximado 40 cm	40	R\$ 70,90	R\$ 2.836,00
4	par	Baqueta para surdo com 30cm	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
5	par	Baqueta para surdo 14" - 40cm (madeira)	87	R\$ 33,36	R\$ 2.902,32
6	par	Baqueta para tarol e caixa (cabo de madeira / tam. Aprox. 40 cm / ponta de madeira)	20	R\$ 19,08	R\$ 381,60
7	par	Chimbal/prato - 14" - em bronze 1ª qualidade - 2alças/2pratos	5	R\$ 456,19	R\$ 2.280,95
8	und	Maçanetas para bumbos nas cores aul e branca	24	R\$ 47,53	R\$ 1.140,72
9	und	Pele para repinique 12" Nylon batida	30	R\$ 41,98	R\$ 1.259,40
10	und	Pele para repinique 10" Nylon Leitosa	10	R\$ 37,31	R\$ 373,10
11	und	Pele para repinique 8" Nylon Leitosa	10	R\$ 24,82	R\$ 248,20
12	und	Pele para surdo de 14" Nylon Leitosa	30	R\$ 63,14	R\$ 1.894,20
13	und	Pele p surdo de 16" peles em couro montada no aro	30	R\$ 147,89	R\$ 4.436,70
14	und	Pele para surdo de 18" Nylon Leitosa	30	R\$ 86,65	R\$ 2.599,50
15	und	Pele para surdo de 20" Nylon Leitosa	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
16	und	Pele para surdo de 22" Nylon Leitosa	30	R\$ 103,15	R\$ 3.094,50
17	und	Pele para tamborim Nylon Leitosa	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
18	und	Pele pergunta de tarol e surdo 14" Nylon Leitosa	110	R\$ 64,17	R\$ 7.058,70
19	und	Pele resposta para tarol caixa 14" Nylon Leitosa	70	R\$ 67,53	R\$ 4.727,10
20	und	Pele para tarol mirim de 12" Nylon Leitosa	10	R\$ 41,40	R\$ 414,00

21	un d	Talabarte para surdo - 1 ponta reforçado na cor branca	37	R\$ 40,42	R\$ 1.495,54
22	un d	Talabarte para bumbo - 2 pontas reforçado na cor branca/preta	110	R\$ 45,67	R\$ 5.023,70
VALOR GLOBAL:				R\$ 47.331,52	

3.2 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise e respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

3.3 O valor está estimado em R\$ 47.331,52 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um mil e cinquenta e dois centavos)

4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo o mais vantajoso para esta secretaria, devido a necessidade da aquisição imediata.

5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho.

5.2. A entrega dos produtos será em uma única etapa, diretamente ao Almoxarifado Central, situado à Av. Candido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07h:00 às 10h:30 e 13h:00 às 16h:30 horas, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis;

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

7- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a entrega dos materiais do referido registro de preços será Daiana Rodrigues da Cruz.

8-DA HABILITAÇÃO

A habilitação se dará em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

9-DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Para o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

11-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, conforme segue:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA	
Secretaria de Educação	1236112022.046 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	15000001001	156	160

12- JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar

(ETP) e de análise de riscos.

13- DA FORMA DE LICITAÇÃO

13.1 Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

14.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

14.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

14.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Maria de Fátima Silva Sousa
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação